



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.159/91, de 23 de maio de 1.991.

Considerando de Utilidade Pública a Associação dos Jovens da comunidade do "S"

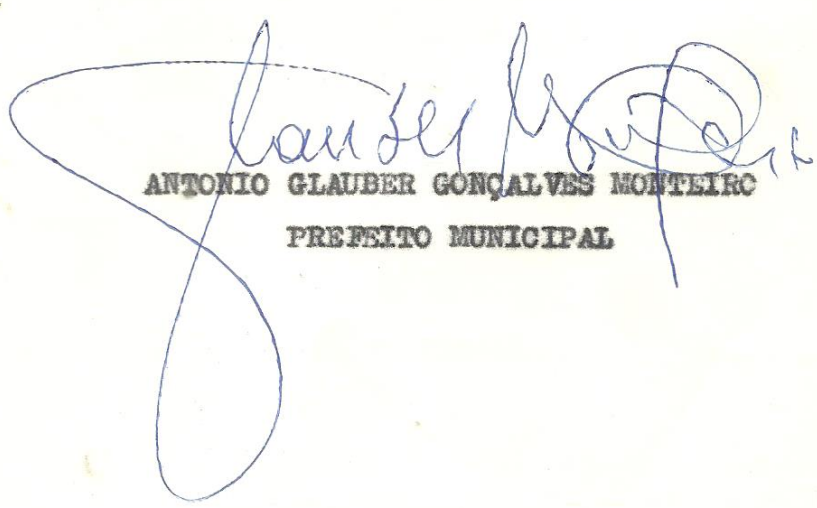
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R - que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Jovens da comunidade do "S", Sociedade Civil, sem fins lucrativos com sede foro nesta cidade.

Art. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 23 de maio de 1.991.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL